

**Nota CETAD/COEST nº 206, de 09 de novembro de 2021.****Interessado:** Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil**Assunto:** RIC nº 1.154/2021 – Informações sobre manifesto da AFREBRAS

e-dossiê nº 10265.710069/2021-21

Esta Nota Técnica tem por objetivo subsidiar resposta aos questionamentos formulados pelo sr. Deputado Federal Sr. Capitão Alberto Neto – Republicanos/AM – ante ao manifesto apresentado à Câmara dos Deputados pela Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil – Afrebras.

2. Foi encaminhada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no dia 14 de setembro de 2021, com posterior encaminhamento por meio do e-dossiê nº 10265.710069/2021-21, em 08/10/21, para este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – Cetad/RFB, o RIC nº 1.154/2021, que solicita esclarecimentos acerca do conteúdo do manifesto da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil – Afrebras, contendo os seguintes questionamentos:

1. *Quais estudos científicos fundamentam a retirada da saúde e educação por influência da ZFM?*
2. *Quais os estados da federação brasileira compra da ZFM?*
3. *Caso haja evidências do que a Afrebrás qualifica de “artimanhas tributárias promovidas por grandes grupos econômicos”, quais seriam?*

3. Entende este Centro de Estudos que, para analisar devidamente os questionamentos, estes devem ser formulados com a devida especificidade, dada a delicadeza com que a matéria deve ser tratada. Além disso, faz-se necessária a anexação do referido manifesto ao RIC em epígrafe.

4. Nesse sentido, no que se refere ao questionamento nº 1, este não é inteligível tal qual formulado. É possível, inferir, com base na justificativa, o que talvez se deseje obter como resposta. Porém, não cabe a este Centro de Estudos “inferir”, devendo ater-se ao que foi efetivamente perguntado.

5. No que tange ao questionamento nº 2, todos os Estados da Federação adquirem os mais diversos produtos da Zona Franca de Manaus - ZFM.

6. Quanto ao questionamento nº 3, não é possível responder ao quesito sem acesso direto ao conteúdo do manifesto, contudo, o sistema tributário, em especial a cadeia de refrigerantes, é dotada de um grau elevado de complexidade. Cremos que se a Afrebrás entende que seus associados são prejudicados pelo sistema, compete a eles apontar especificamente os mecanismos aos quais se refere, para que este Congresso Nacional, em decorrência dos princípios contidos em nossa Constituição Federal (ver CF/88: art. 146, III, “d”; art. 170, XI; e art. 179), proteja os interesses de pequenos produtores face à concorrência predatória de grandes grupos econômicos, caso esta venha a ocorrer.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*  
ALESSANDRO AGUIRRES CORRÊA  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 10/11/2021 12:07:00 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA.

Documento assinado digitalmente em 10/11/2021 12:08:10 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA

Documento assinado digitalmente em 10/11/2021 14:12:58 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Documento assinado digitalmente em 10/11/2021 15:17:31 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZA CORREA COSTA em 17/03/2026.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP17.0326.11033.XYB0**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**F0DB4A3C82C45D4C039E277D6BE3D4D3BE4A2DC72C9A3AADCE9A51081FE24864**